



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

**DECRETO Nº 33 /2017,
2017**

Martinópolis, 07 de dezembro de

O Prefeito Municipal de Martinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município de Martinópolis, a Lei Municipal Nº 444/2017 e o Art. 217 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a promoção do 1º. Campeonato Municipal de Futebol de Campo e do 1º. Campeonato Municipal de Futsal de Martinópolis, no exercício de 2017, realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, os quais visam atrair desportistas e apreciadores do esporte, incrementando o esporte e trazendo lazer e diversão para a população de nosso Município;

Considerando a prática do esporte amador visa à formação cidadã, o desenvolvimento do espírito esportivo e a promoção da saúde;

Considerando a necessidade de se incentivar a prática das atividades esportivas, que tanto enriquecem o Município de Martinópolis;

RESOLVE:

Art. 1º – OFERTAR prêmios às equipes Campeã, Vice-Campeã e à 3ª Colocada no 1º Campeonato Municipal de Futebol de Campo, conforme segue:

CAMPEÃ – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VICE-CAMPEÃ – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

3ª COLOCADA – 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º – OFERTAR prêmios aos Melhores Atletas do 1º Campeonato Municipal de Futebol de Campo, conforme segue:

Artilheiro - 100,00 (cem reais).

Melhor goleiro – 100,00 (cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

Art. 3º - OFERTAR prêmios às equipes Campeã, Vice-Campeã e à 3ª Colocada no 1º Campeonato Municipal de Futsal, conforme segue:

CAMPEÃ – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

VICE-CAMPEÃ – R\$ 1.000,00 (um mil reais);

3ª COLOCADA – 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - OFERTAR prêmios aos Melhores Atletas do 1º Campeonato Municipal de Futsal, conforme segue:

Artilheiro - 100,00 (cem reais).

Melhor goleiro – 100,00 (cem reais).

Art. 5º - As despesas deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria – 12.01 – 27.812.0521-2071 – 33.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas científicas, desportivas e outros.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE, 07 de dezembro de 2017.**

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 32, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PADROEIRA DO MUNICÍPIO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, no exercício de suas atribuições, do que dispõe a lei orgânica do Município de MARTINÓPOLE/CE, e nos termos da lei:

CONSIDERANDO serem tradicionais os festejos de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do município de Martinópolis;

CONSIDERANDO que os festejos da padroeira dão início no dia 28 de novembro e terminam no dia da padroeira, 08 de dezembro;

CONSIDERANDO que o dia 08 de dezembro recaiu em uma sexta feira, portanto dia útil,

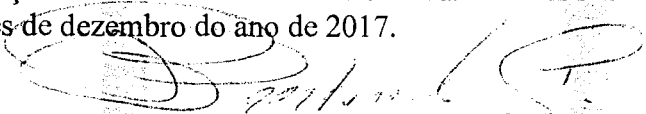
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o expediente do dia 08 de dezembro de 2017, sexta feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE,
aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2017.


FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal